



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e-mail : administracao@dourado.sp.gov.br

Site : www.dourado.sp.gov.br

### LEI Nº. 1.497/2015 (De 27 de Janeiro de 2015)

“Dá nova redação ao Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.487 de 19 de Dezembro de 2014 e dá outras providências”.

**Luiz Antônio Rogante Junior**,  
Prefeito Municipal de Dourado,  
estado de São Paulo, no uso de  
suas atribuições legais, faz saber  
que a Câmara Municipal aprovou e  
ele sanciona e promulga a seguinte  
lei:

**Art. 1º.** O Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.487 de 19 de Dezembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

**“Artigo 5º -** O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, à:

I – A abrir no curso da execução orçamentária de 2015, crédito adicionais suplementares por decreto, até o limite de 10% (dez por cento);

II – A transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV – Realizar abertura de crédito suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V – A abrir no curso da execução do orçamento de 2015, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

**Parágrafo Único** – A autorização de que trata o artigo não onerará o limite previsto quando destinar a suprir insuficiência nas dotações relativas a pessoal e encargos, inativos e pensionistas, dívida pública municipal, débitos de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO**

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro – CEP 13590-000-Dourado – SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 – e:mail : [administracao@dourado.sp.gov.br](mailto:administracao@dourado.sp.gov.br)

Site : [www.dourado.sp.gov.br](http://www.dourado.sp.gov.br)

precatórios judiciais, despesas de ~~exercícios~~ anteriores e  
despesas a conta de recursos vinculados.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dourado, aos 27 de Janeiro de 2015.

  
**LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR**  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, na data supra.*